



PROCESSO Nº 1898/13

PROTOCOLO Nº 12.034.797-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 516/14

APROVADO EM 12/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE ARNALDO JANSEN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1671/13 - SUED/SEED, de 29/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 15/07/13, de interesse do Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Ana Gnatta Borsato, S/N, Bairro Parque Tarobá, do município de Ponta Grossa, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1250/13, de 14/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 09/04/13 até 09/04/18 (fl. 115).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 1220/09, de 06/04/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/04/08 até 02/04/13 (fl. 12).

O Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 15, 123 a 125).



PROCESSO Nº 1898/13

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

### Matriz Curricular (fl. 126, 127)

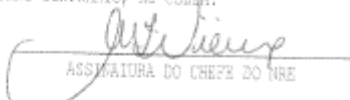
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA					
ESTAB.: 02583 - ARNALDO JANSEN, C E PE-SF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3			
BNC   ARTE		2	2				
BIOLOGIA		2	2	2			
EDUCACAO FISICA		2	2	2			
FILOSOFIA		2	2	2			
FISICA		2	2	2			
GEOGRAFIA		2	2	2			
HISTORIA		2	2	2			
LINGUA PORTUGUESA		2	3	4			
MATEMATICA		3	2	3			
QUIMICA		2	2	2			
SOCIOLOGIA		2	2	2			
BNC   SUB-TOTAL		23	23	23			
FD   L E M-ESPAHOL		4	4	4			
L E M-INGLES		2	2	2			
PD   SUB-TOTAL		6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CSEM.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Julho DE 2014

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Maria Izabel Vieira*  
Decreto nº 512/2011  
Chefe NRE de Ponta Grossa



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1898/13

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA									
ESTAB.: 02583 - ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3				
BNC	ARTE	2	2								
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4							
	MATEMATICA	3	2	3							
	QUIMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L E M-ESPANHOL	4	4	4							
	L E M-INGLES	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
TOTAL GERAL		29	29	29							

NOTA: MATRI CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OPERADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Julho DE 2014

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira  
Decreto nº 512/2011  
Chefe NRE de Ponta Grossa



PROCESSO Nº 1898/13

### 1.3 Avaliação Interna (fls. 128, 129)

2009				
TOTAL GERAL ENSINO MÉDIO				
	1º	2º	3º	
MATRICULADOS	84	82	76	
REPROVADOS	16	9	4	
REMANEJADOS	0	0	3	
TRANSFERIDOS	4	14	3	
APROVADOS	59	53	63	
DESISTENTES	5	6	3	

2010				
TOTAL GERAL ENSINO MÉDIO				
	1º	2º	3º	
MATRICULADOS	112	84	70	
REPROVADOS	16	7	2	
REMANEJADOS	2	1	0	
TRANSFERIDOS	17	8	10	
APROVADOS	65	53	55	
DESISTENTES	12	15	3	

2011				
TOTAL GERAL ENSINO MÉDIO				
	1º	2º	3º	
MATRICULADOS	164	100	60	
REPROVADOS	23	8	4	
REMANEJADOS	2	0	0	
TRANSFERIDOS	20	23	5	
APROVADOS	104	59	39	
DESISTENTES	15	10	12	



PROCESSO Nº 1898/13

2012				
TOTAL GERAL ENSINO MÉDIO				
	1º	2º	3º	
MATRICULADOS	155	128	79	
REPROVADOS	30	4	11	
REMANEJADOS	1	6	0	
TRANSFERIDOS	17	19	10	
APROVADOS	90	88	48	
DESISTENTES	17	11	9	

2013				
TOTAL GERAL ENSINO MÉDIO				
	1º	2º	3º	
MATRICULADOS	156	105	112	
REPROVADOS	38	14	19	
REMANEJADOS	10	2	13	
TRANSFERIDOS	14	7	3	
APROVADOS	66	70	68	
DESISTENTES	27	12	9	
EXCL P ERRO	1			

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 20 a 34.

#### **1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 428/13, de 16/07/13, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Isabel da Cruz – licenciada em História, Valéria Regina Favaro Pugsley – licenciada em Letras e Lauren Ullmann – licenciada em Química, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 108).

#### **1.5 Informação Técnica CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 116).



PROCESSO Nº 1898/13

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen – Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa.

O Colégio dispõe de biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática devidamente equipados. Possui quadra poliesportiva coberta e sanitários adequados que atendem a demanda.

A secretaria da escola está com a documentação escolar arquivada, em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Em relação ao certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, a Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 02/04/13 até 02/04/18, do Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1898/13

A SEED deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE, em exercício